



TOMADA DE PREÇOS N° 044/2020-SME/CPL PROCESSO № P120098/2020

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CRECHE RENATO PARENTE, NO BAIRRO COHAB III (CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do **Decreto nº 2.348/2020** divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta **Tomada de Preços**, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

HORA, DATA E LOCAL.

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para às horas do dia de de de de na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitação

SEINF: Secretaria da Infraestrutura

SME: Secretaria Municipal da Educação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral/Secretaria da Educação

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto;

EPP/ME: Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;

DAE/CE: Departamento de Arquitetura e Engenharia do Estado do Ceará

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

PMS: Prefeitura Municipal de Sobral

CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 1 de 60

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100







FISCALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Sobral/SEINF ou preposto(s) devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação:

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame;

PGM: Procuradoria Geral do Município

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CRECHE RENATO PARENTE, NO BAIRRO COHAB III (CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital.
- 1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos Projetos, ao caderno de encargos do DAE/CE e às Normas da ABNT.
- 1.3. Os Projetos Básicos estarão à disposição dos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sobral, situada no 4º andar do Paço Municipal e na **SME**, situada no 3º andar do Paço Municipal, ambos localizados na Rua Viriato de Medeiros, 1250 Centro Sobral Ceará CEP 62011-060, e no site www.sobral.ce.gov.br.
- 1.4. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: http://www.seinfra.ce.gov.br (Tabela nº 26.1 Desonerada), ORSE 04/2020; além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculo, cronograma, composições, memorial descritivo, etc.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto desta **Tomada de Preços** será pago com recursos da SME, no valor global estimado em **R\$ 159.480,31** (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos), através das dotações orçamentárias abaixo:

 $06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.51.00.1.111.0000.00 \\ 06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.51.00.1.120.0000.00 \\ 06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.51.00.1.111.0000.00 \\ 06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.51.00.1.120.0000.00 \\ 06.03.12.361.0005.1.002.4.4.90.51.00.1.113.0000.00 \\$

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta **Tomada de Preços** toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, eque satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo como os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 2 de 60

Dystos

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100







- 4.2. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.
- 4.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 4.5. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, situada a Rua Viriato de Medeiros nº 1250, 4º andar Centro Sobral Ceará CEP 62011-060, ou pela internet no endereço: www.sobral.ce.gov.br (Link Licitações), Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral/CE. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) CD virgem.
- 4.6. A empresa interessada em participar da presente licitação, que obtiver gratuitamente o Edital pela internet, deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à CPL, através do e-mail celic@sobral.ce.gov.br ou através do fax (88) 3677-1219, informando os seguintes dados: n° do Edital, nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone(s), fax, e-mail, pessoa de contato.
- 4.7. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes à Comissão Permanente de Licitação passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas participantes da licitação que tenham cumprido o disposto no subitem 4.6, e serão divulgadas através do site www.sobral.ce.gov.br.
- 4.8. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no subitem 4.6.
- 4.9. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 4.10. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO J DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE deste Edital.
- 4.11. Caso a Licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar declaração na forma do ANEXO J deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 3 de 60

Aug 19

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/04.37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100





4.12. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Sobral, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e a Proposta Comercial, em 01 (uma) via, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:
- 5.1.1. ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL TOMADA DE PREÇOS №. _____ /2020- SME/CPL ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO LICITANTE
- 5.1.2. ENVELOPE "B" PROPOSTAS COMERCIAIS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 TOMADA DE PREÇOS №. _____ /2020 SME /CPL
 ENVELOPE "B" PROPOSTAS COMERCIAIS
 NOME DO LICITANTE
- 5.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL,
- 5.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de **procuração pública ou particular com firma reconhecida**. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.
- 5.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.
- 5.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista.

6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte form

Página 4 de 60





- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- 6.3. Os Documentos de Habilitação consistirão de:
- 6.3.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação -CPL, que comprove ser a LICITANTE especializada no ramo do objeto pertinente a esta Tomada de Preços.

6.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

6.3.3. REGULARIDADE FISCAL

- 6.3.3.1. Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.
- 6.3.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

Página 5 de 60

B

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



- c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.
- c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do município do domicílio da licitante.
- c.2) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.
- c.3) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.
- 6.3.3.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.
- 6.3.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 6.3.3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.
- 6.3.3.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3.3.6.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

x(ara 6.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante de atividade pertinente e compatível em características e quantidades objeto desta

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 6 de 60



licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada". Os itens abaixo indicam os serviços de maior relevância a serem comprovados:

Г	~		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO		
	5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE		
	40X60MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE		
	ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE		
	PINTURA ELETROTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES		
4.11	VERDE OU BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	23,43
5.3	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	53,01
6.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2	71,70
	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG.		
	CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) – PEI-5/PEI-4		
8.1	P/PAREDE	M2	21,65

6.3.3. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados nos itens "4.1.1, 5.3, 6.1, 8.1" da planilha do orçamento básico, deverão ter sido executados, integralmente.

6.3.4. Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.
	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM,	
	COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40X60MM CHUMBADOS	
	EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM	[
	POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROTÁTICA (GRADIL E	ļ
	POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA – FORNECIMENTO E	
4.11	INSTALAÇÃO	М
5.3	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2
6.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2/
	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG.	
	CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) PEI-\$/PEI-4	
8.1	P/PAREDE \	M2

6.3.5. No caso de profissional de nível superior não constar da relação de restionsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 7 de 60

Dager

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07526.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100





- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) No caso do profissional de nível superior detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a PROPONENTE demonstre, por meio de relação de equipe técnica que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.
- 6.3.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.
- 6.3.7. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 6.3.8. Declaração de visita ao local da obra emitido pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, conforme ANEXO F MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.

6.3.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.3.5.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, devidamente assinados pelo Responsável pela Pessoa Jurídica. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

Liquidez Geral (LG):

 $LG = \frac{(AtivoCirculante+RealizavelaLongoPrazo)}{(PassivoCirculante+ExiglvelaLongoPrazo)} \ge 1,20$

6.3.5.2. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não auterio a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 8 de 60

Dogotop

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100







6.3.5.3. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global ou soma dos valores globais a que a empresa concorre, valores estes estabelecidos no subitem 3.1, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

6.3.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

- 6.3.6.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o ANEXO G MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.
- 6.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, email e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

- 7.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:
- 7.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL conforme **ANEXO L MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**, contendo:
- 7.1.1.1. Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ;
- 7.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da **prorrogação** e **revalidação da proposta**, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.
- 7.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida
- 7.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.
- 7.1.3. Preço global, expresso em Real;
- 7.1.4. Assinatura do representante legal.
- 7.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da icitante a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CAEA desse profissional:
- 7.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO B PLANILHA PREÇOS BÁSICOS.

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 9 de 60



de Mos





- 7.2.2. Composição de Custos do BDI, conforme ANEXO E.
- 7.2.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme ANEXO C.
- 7.2.4. Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.
- 7.3. Os valores unitários da **PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS ANEXO B** são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea f do subitem 9.6). Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.
- 7.4. Tendo em vista que a presente licitação trata de Empreitada por Preço Unitário, o **ANEXO B PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS** deverá ser seguida integralmente no tocante à discriminação dos serviços, quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omitilos, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.
- 7.5. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 7.6. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o ANEXO I MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.
- 7.7. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.
- 7.8 A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:
- 8.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais;
- 8.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas;
- 8.1.3. Os membros da COMISSÃO e pelo menos 02 (dois) representantes das LICITANTES escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Conferciais apresentados;
- 8.1.4. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação;

TP № 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 10 de 60

andy

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.59 4/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100





- 8.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 8.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas;
- 8.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 8.1.7.1. A COMISSÃO manterá sob sua guarda no prazo de 60(sessenta) dias, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão eliminados pela COMISSÃO para incineração ou doação para reciclagens.
- 8.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 8.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.
- 8.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.
- 8.5 Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.
- 8.6. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a Comissão, nos termos do art.48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da Administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente **Tomada de Preços** é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.
- 9.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão ou a SEINF fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 11 de 60

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 97.599.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 92017-060 Contato:(88) 3677-1100









A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 9.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.
- 9.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a 1,20 (um inteiro e dois décimos) para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem 6.3.5.1. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 9.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 6.3.3.6.1.
- B AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ENVELOPE "B"
- 9.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:
 - a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
 - b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
 - c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 3.1 deste Edital;
 - e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
 - Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
 - f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
 - f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a proposta da mesma será desclassificada.
 - Propostas que não atendam ao subitem 7.2 do Edital.
- 9.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e, extenso, estes últimos.
- 9.8. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido ' de` Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os acordo com as zerwicos deverdo a comissão especificações e detalhamento constantes do instrumento confocato

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 12 de 60





proceder o registro em ata das referidas correções.

- 9.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 9.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.
- 9.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.12. As licitantes deverão anexar, juntamente ao "ENVELOPE B", mídia(s) digital(s) com o(s) arquivo(s) editável(is), preferencialmente em forma EXCEL, de sua proposta, para posterior conferência pela SEINF.
- 9.13. Caso a licitante deixe de incluir no "ENVELOPE B" a mídia digital, a comissão poderá conceder prazo impostergável de 24 (vinte e quatro) horas para que a omissão seja sanada sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.14. Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO entre as LICITANTES classificadas.
- 9.15. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 9.15.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.
- 9.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 9.15.3. Para efeito do disposto no subitem 9.15.1 ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, consequentemente, declarada vencedora do certame.
 - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subtem 9.15.2 será realizado

& h

Página 13 de 60





FL TO TRAIDING WAS THE PARTY OF THE PARTY OF

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

- 9.15.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.15.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.
- 10.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:
- 10.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contratação:
 - a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;
 - b) Fiança Bancária (ANEXO H MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO);
 - c) Seguro-garantia.
- 10.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 10.2.2. Prestar garantia adicional na forma do $\S2^{\circ}$ do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.
- 10.2.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 10.2.1.
- 10.2.4. Apresentar, após solicitação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as Composições de Preços Unitários para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejano: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 14 de 60

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.63/10001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 92011-090 Contato:(88) 3677-10





- 10.2.4.1. As Composições de Preços Unitários citadas no subitem anterior deverão ser entregues ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, e, consequente autorização para assinatura do Contrato.
- 10.2.4.2. Nas Composições de Precos Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.
- 10.2.4.3. Caso alguma Composição de Preços Unitários apresentada pela vencedora, seja considerada inadequada para a execução do serviço, esta deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nova Composição de Preços Unitários deste serviço, de acordo com a Composição de Preços Unitários da Tabela Unificada da SEINFRA, no tocante aos insumos e seus coeficientes, mantendo-se inalterado o valor total proposto.
- 10.2.4.4. Os tributos referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.
- 10.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, é facultado ao CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 10.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

11. DOS PRAZOS

- 11.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.
- 11.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (guarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.63 //0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-06 3677





11.5. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil – INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.

12.2 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V\left[\frac{I-I_0}{I_0}\right]$$
 Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

12.2.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

13.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na Portaria nº 105/2019-SEINF, de 17 de setembro de 2019, publicada no DOM na mesma data, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.

13.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

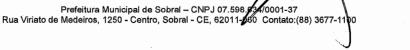
a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte de empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alligea anterior;

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 16 de 60









- Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).
- 13.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.
- 13.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.
- 13.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
 - Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SME solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
 - c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
 - d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
 - e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fares esivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer seián e las praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a

A

Rua Viria

Página 17 de 60

75



danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome sor sul metido à aprovação da SEINF, após a assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100 Página 18 de 60







15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção PCMAT, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SME, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da **Secretaria da Infraestrutura** em 05 (cinco) vias.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

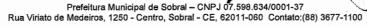
16.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. ANTÓNIO GN BERTO GOMES DE AGUIAR, Gerente da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas,

4

Página 19 de 60

Dyelle

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO









proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

- 16.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR/FISCAL, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 16.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado das medidas;
- I) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO B PLANILHA PREÇOS BÁSICOS;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas BDI, conforme ANEX DE
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme ANEXOC;

Página 20 de 60

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO





- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. A licitante que apresentar a menor proposta para cada lote deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato que será confeccionado, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 17.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 17.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.
- 17.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- 17.1.3. Fiança bancária.
- 17.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 17.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.
- 17.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 17.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 17.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18. DAS SUBCONTRATAÇÕES

- 18.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:
- 18.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a turica e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1.5...

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato;889.6677-110





18.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATATANTE com os subcontratados.

18.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1. O objeto desta Licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
 - b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- 19.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:
- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:
- 20.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001/37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060/ Contato:(88) 3677-1100 M

A)

ágina 22 de 60





- í) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 20.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;
- 20.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 20.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.
- 20.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 20.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 20.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 20.5. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".
- 20.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

21. DA RESCISÃO

- 21.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedit execução do Contrato.

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 28 de 60







- 22.1. Segundo o Art. 41 § 1º da Lei 8.666/93 "Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 22.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:
- 22.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;
- 22.2.2. A impugnação em via original, deverá ser protocolizada no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal, sito à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;
- 22.2.3. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.
- 22.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Precos.
- 23.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.
- 23.3 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da PMS.
- 23.4. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de protocolo, localizado no 1º andar do Paço Municipal e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 23.5. Os recursos deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 23.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail celic@sobral.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO





- 23.7. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria in loco, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.
- 23.8. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiguem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma da Lei.
- 23.9. O andamento desta Tomada de Preços, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.10. As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, via fax, publicação em Diário Oficial ou disponibilizadas no site www.sobral.ce.gov.br.(Link licitações).

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ANEXO D - MEMORIAL DECRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO E – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO BDI

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO G - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO H – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

ANEXO I - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO K – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO L - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO M - PROJETOS DE ENGENHARIA.

Sobral-CE, 107 de Agrobo de 2020

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 25 de 60

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598 634 0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-050 Contato:(88) 3677-1100





A COMISSÃO:

KARMELINA MARJORIE NOGUEIRAS BARROS

Presidente da Comissão de Licitação

RANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS Secretário Municipal da Educação

EDSON LUÍS LOPES ANDRADE Membro

JE

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES Coordenadora Jurídica da SME OAB/CE nº 26.147

Moria Augusta Silveira

MARIA AUGUSTA SILVEIRA

Membro

Referente Edital TP nº 044/2020.





ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.0. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa da SME.
- 2.0. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CRECHE RENATO PARENTE, NO BAIRRO COHAB III (CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com as condições especificações e quantitativos previstos neste Termo.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 2.2. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: http://www.seinfra.ce.gov.br (Tabela SEINFRA 26.1 Desonerada); ORSE 04/2020; além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

3.0 DA JUSTIFICATIVA

3.1. A infraestrutura física da rede escolar merece destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência do educando na escola, com dignidade, justificando os elevados investimentos financeiros em obras de construção, ampliação, recuperação, manutenção e aquisição de materiais e equipamentos escolares.

Em face da necessidade de se preservar a estrutura da instituição de ensino, bem como promover melhor qualidade e oferecer para o estudante mais conforto e segurança, haja vista que a escola encontra-se danificada por fatores climáticos e pela utilização de longos períodos sem manutenção, podendo comprometer o bem estar dos alunos e professores.

Com isso, a reforma em epígrafe dará um maior conforto aos alunos e colaboradores das escolas e, consequentemente, propiciar melhores condições para aumentar o desempenho pedagógico.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculo, cronogramas das obras, composições, memoriais descritivos, etc.

5. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da SME, conforme as contas especificadas abaixo:

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 27 de 60

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.624/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62014-060 Contato:(88) 3677-1100







6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.
- 6.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", Os itens abaixo indicam os serviços de maior relevância a serem comprovados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM – FIO		
	5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE		
	40X60MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE		
	ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE		
	PINTURA ELETROTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES		
4.11	VERDE OU BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	23,43
5.3	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2	53,01
6.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2	71,70
	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG.		,
	CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) – PEI-5/PEI-4		
8.1	P/PAREDE	M2	21,65

- 6.3. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados nos itens "4.1.1, 5.3, 6.1, 8.1" da planilha do orçamento básico, deverão ter sido executados, integralmente.
- 6.4. Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas iguais ou similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	\	UNID.
	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00		
	FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40X60MM CHUMBADOS		
	DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIEST	R POR	* .
	PROCESSO DE PINTURA ELETROTÁTICA (GRADIL E POSTE), NA	CORES	Į.
4.11	VERDE OU BRANCA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		М

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 28 de 60

System

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07. 98.664/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-60 Contato:(88) 3677-1100



5.3	POLIMENTO EM PISO INDUSTRIAL	M2
6.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2
	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG.	
8.1	CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) – PEI-5/PEI-4 P/PAREDE	M2

- 6.5. No caso de profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
 - a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
 - b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
 - c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
 - d) No caso do profissional de nível superior detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a PROPONENTE demonstre, por meio de relação de equipe técnica que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.
- 6.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.
- 6.7. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 6.8. Declaração de visita ao local da obra emitido pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

7.0. DOS PRAZOS

- 7.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Bobral.
- 7.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE té 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 29 de 60

MUNICIPAL DE

Rua Vi

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001/57 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-069 Contato:(88) \$677-11





7.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues na escola contratante até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 8.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na **Portaria nº 105/2019-SEINF, de 17 de setembro de 2019,** publicada no DOM na mesma data, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.
- 8.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

8.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscal rações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como axinspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

Página 30 de 60

Dytop

TP № 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sobral – ONPJ 07 598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 92011-060 Contato:(88) 3677-110







- 8.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.
- 8.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SME solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam cobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscas e parafiscaia, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer colidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais ma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, tão se transfere ao

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 31 de 60

Depotop

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.599/634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 620114050 Contato:(88) 3677-1100





MUNICIPAL DE

CONTRATANTE;

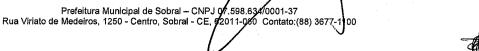
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- I) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da SEINF, após a assinatura do Contrato.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 10.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria 🛦 Construção – ЖМАТ, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seul respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnice" ondente corres

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 32 de 60









apresentação da primeira fatura, perante a SME, sob pena de retardar o processo de pagamento;

- f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da SEINF, em 05 (cinco) vias;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados por GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. **ANTÔNIO GILBERTO GOMES DE AGUIAR**, Gerente da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- 11.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR/FISCAL, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 11.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

. . .

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato (88) 3677-1100





na 33 de 60





- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado das medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes na documentação anexa;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas BDI;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra;
- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O objeto desta Licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo COMIRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de objertação ou vistoria que

Página 34 de 60



TP Nº 044/2020-*SECRETARIA DA EDUCAÇÃO*

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.66 0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-000 Contato:(88) 3677-1100





comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

12.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência e execução será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:
- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:
- 14.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- k) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- Tumultuar a sessão pública da licitação: m)
- n) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- o) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- p) Comportar-se de modo inidôneo;
- q) Fizer declaração falsa;
- r) Cometer fraude fiscal;
- s) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o ipérator se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno polite, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 14.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso
- 14.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da vicital ão), no caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a ageitar o retirar o instrumento equivalente.

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 35 de 60







- FL A THINNNY WHITE
- 14.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 14.2, em relação à fase de licitação.
- 14.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 14.5. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".
- 14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

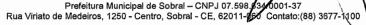
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A licitante que apresentar a menor proposta para cada lote deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato que será confeccionado por lote, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 15.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 15.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.
- 15.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- 15.1.3. Fiança bancária.
- 15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 15.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.
- 15.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 15.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 15.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dipheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 36 de 60











16. DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A parte CONTRATANTE poderá realizar diligência(s), inclusive de vistoria *in loco*, durante todo o procedimento licitatório, até mesmo depois da respectiva homologação, notadamente para conferir a existência da possibilidade física, estrutura e laboral (empregados) por parte da CONTRATADA, podendo a parte CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos que entender necessários, ocasião em que a empresa CONTRATADA terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregá-los à solicitante.

16.1.1. Na hipótese de constatação de eventual incongruência estrutural e/ou documental por parte da CONTRATADA, ou mesmo outras razões que impossibilitem a contratação ou indiquem qualquer prejuízo ao interesse público, poderá a parte CONTRATANTE tomar todas as providências que se fizerem cabíveis, inclusive desclassificar a parte licitante então vencedora do certame, aplicar sanções, etc., tudo na forma da Lei.

16.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentem preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

16.3. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

16.4. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONETES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

16.5. A empresa licitante deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão ou SEINF fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

16.6. As LICITANTES deverão anexar, juntamente ao "Envelope B", mídia(s) digital(is) (CD, pendrive, etc.) com o(s) arquivo(s) editável(is), preferencialmente em formal Excel, de sua proposta, para posterior conferência pela SEINF.

16.6.1. Caso a LICITANTE deixe de incluir no "Envelope B" a mídia digital referida no item anterior, a Comissão poderá conceder prazo impostergável de 24 (vinte e quatro) horas para que a omissão seja sanada, sob pena de desclassificação da mesma.

Dentog

Página 37 de 60

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-110





ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

<u>DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA: www.sobral.ce.gov.br, Selecione o Serviço: Licitações.</u>

Dylop

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 38 de 60¹

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100







ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

<u>DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA: www.sobral.ce.gov.br, Selecione o Serviço: Licitações.</u>

Dys &

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sobral - CNP 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - QE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100 Página 39 de 60





ANEXO D – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ MEMORIAL DESCRITIVO

<u>DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA: www.sobral.ce.gov.br, Selecione o Serviço: Licitações.</u>

Dyka

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sobra - CND 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - E, 62011-060 Contato:(86) 3677-1 00

Página 40 de 60







ANEXO E – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO BDI

<u>DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA: www.sobral.ce.gov.br, Selecione o Serviço: Licitações.</u>

TP № 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.63 4/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100 Página 41 de 60







ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) Local e data À Comissão Permanente de Licitação Sobral-Ce

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

/2020-SME/CPL

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de seu responsável técnico visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 77.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE 6227 1-060 Contato:(88) 3677-1 Página 42 de 60







ANEXO G - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) À Comissão Permanente de Licitação Sobral-Ce

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° /

/2020- SME/CPL

DECLARAÇÃO

, insc	rita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)	, portador (a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº	DECLARA, para fins do disposto no inciso
	junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de
	enor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de deze	, .
. 5	
Ressalva: emprega menor, a partir de qu	atorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)	
(DATA) (NOME)	

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 97.598 9.4/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62014-060 Contato:(88) 3677 1100 Página 43 de 60

)444)447





ANEXO H - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data À Prefeitura Municipal de Sobral Sobral-Ce

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº

/2020- SME/CPL

Prezados Senhores

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Sobral.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Sobral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Sobral.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

1

Parina 44 do 60

JP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sobral – CNP 07-598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1106

4





Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 0	1 (uma) única via.
Local e data	
Nome do Representante Legal	Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)	(Reconhecer a firma)

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07 598,634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral – E 2011-060 Contato:(88) 3677-1100 Página 45 de 60







ANEXO I - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME	:
NACIONALIDADE	:
ESTADO CIVIL	•
PROFISSÃO	:
RG	:
CPF	:
DOMICÍLIO	:
CIDADE	:
UF	
TELEFONE/E-MAIL	:

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

34/0001-33

Página 46 de 60





ANEXO J- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei,		sanções e	multas prevista	s neste ato
convocatório, que a empresa _			(deno	minação da
pessoa jurídica), CNPJ nº	ende	ereço	······	receita bruta
no valor de R\$, é Microempr	esa ou Empr	esa de Pequen	o Porte, nos
termos do enquadramento previst	o na Lei Compleme	ntar nº 123, (de 14 de dezem	bro de 2006,
cujos termos declaro conhecer n	•		,	
preferência como critério de desen			o da TOMADA D	E PREÇOS N°
/2020-SME/CPL, realizada pela Pre	feitura Municipal d	e Sobral.		
	THE PARTY OF THE P			
Nome e assinatura do representan	te			
RG nº				

Prefeitura Municipal de Sobral – CM 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral — E, 62011-060 Contato:(88) 3677 1100

Página 47 de 60

Double TP № 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO





DDOCECCO/C\ Nº



ANEXO K - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO(S) N	
CONTRATO №/2020 - SME	
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA	4
XXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.	

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXXX do ano de 2020 (dois mil e vinte), a Prefeitura Municipal de Sobral, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - Sobral - Ceará - CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.280.803./0001-96, doravante denominada PMS e/ou CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, o Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da célula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de ______, Estado do ______, e a empresa ______, estabelecida na Cidade de _____, Estado do _____, sito à _____ _____, inscrita no CNPJ sob nº ___, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por _(qualificar), residente e domiciliado na ______, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações, na TOMADA DE PRECOS N° /2020-SME/CPL e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA. tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei № 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº /2020-SME/CPL e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA CRECHE RENATO PARENTE, NO BAIRRO COHAB III (CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital. Em Regime de Empreitada por Preço Unitário.
- 2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao caderno de encargos do DAE e às Normas da ABNT.
- 2.3. Os valores a serem licitados foram adquiridos na tabela existente no site: http://www.seinfra.ce.gov.br (Tabela nº 26.1 - Desonerada), ORSE 04/2020; além das demais composições de preços constantes no processo licitatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos da SME, conforme dotações orçamentárias abaixo.

06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.51.00.1.111.0000.00 06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.51.00.1.120.0000.00 06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.51.00.1.111.0000.00 06.01.12.365.0153.2.102.4.4.90.51.00.1.120.0000.00

06.03.12.361.0005.1.002.4.4.90.51.00.1.113.0000.00

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.664/000137 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-960 Contato:(88) 3677-110





CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.1. Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.5. O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07:598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-110 Página 49 de 60







CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS até o dia 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) de cada mês, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na Portaria nº 105/2019-SEINF, de 17 de setembro de 2019, publicada no DOM na mesma data, que normatiza, dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.
- 6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.
- 6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.
- 6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, havera recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro raia de la partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 50 de 60







CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **SEINF** solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na consolidação das Ceis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambientar e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei 1º 9.605, publicada no D.O.U. de

o D.O.U. de

Página 51 de 60

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Dyet By

Prefeitura Municipal de Sobral - CNP 707 598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CF, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100





13/02/98;



- l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO:
- o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da **SEINF**, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante **SME**, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) Fornece toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em mejo digital;
- h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de Serviço um novo Cronograma Físico Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, em 05 (cinco) vias;

R

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 52 de 60







- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- j) A CONTRATATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do Sr. ANTÔNIO GILBERTO GOMES DE AGUIAR, Gerente da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME, e fiscalizados por engenheiro designado pela SEINF, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- 9.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR/FISCAL na pessoa do **Sr. ANTÔNO GILBERTO GOMES DE AGUIAR**, Gerente da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 9.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA:
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados:
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e específicações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATA TE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, es providências que determinou os incidentes verificados e o resultado das medidas;

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 53 de 60

Dugan

Prefeitura Municipal de Sobral - ND 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobra 5E, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100





- FL 190
- I) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato:
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes na documentação anexa;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas BDI;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra:
- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

- 10.1. A CONTRATADA poderá sub-empreitar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:
- 10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.
- 10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.
- 10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O objeto deste Contrato será recebido:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinza) dias da comunicação da CONTRATADA;

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Página 54 de 60

Specific .

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato (82) 3677-1100





- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. A licitante que apresentar a menor proposta para cada lote deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato que será confeccionado por lote, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.
- 12.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- 12.1.3. Fiança bancária.
- 12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.
- 12.3.1. O bloqueio efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

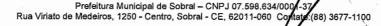
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:
- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrat

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ragina 55 de 60

Dyna









Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:
- 13.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 13.2.2.Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 13.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 13.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- i) deixar de repor funcionários faltosos;
- j) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- k) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- I) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- m) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- n) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- o) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do el popsável;
- 13.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em

R

Página 56 de 60





desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

- 13.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 13.2.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 13.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 13.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 13.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.
- 13.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.
- 13.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 13.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 13.5.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

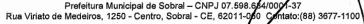
- 14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CÓNTRATADA;

Página 57 de 60

Dupla

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO







- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1.	2.
CPF:	CPF:

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

Página 58 de 60







ANEXO L- MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
Local e data À Comissão Permanente de Licitação Sobral-CE Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° /2020-SME/CPL
Prezados Senhores Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° /2020-SME/CPL, pelo preço global de R\$
(), com prazo de execução de () dias corridos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. , Carteira de Identidade n°.
e cpedida em//, Órgão Expedidore CPF
n°, como representante legal desta empresa.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ()
dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no
Edital da licitação e seus anexos.
Atenciosamente
FIRMA PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

TP Nº 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Dybro-

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07, 998.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 93011-060 Contato:(88) 3677-1100 Página 59 de 60







ANEXO M – PROJETOS DE ENGENHARIA TODOS OS PROJETOS DE ENGENHARIA, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NA CENTRAL DE LICITAÇÕES – CELIC, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060.

TP № 044/2020-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Prefeitura

Prefeitura Municipal de Sobral -- CNPJ 07.568.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral -- E, 62/11-060 Contato:(88) 3677-110 Au

Página 60 de 60